

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALEGRIA A PROCEDER NA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – CIGRES, PARA A MANUTENÇÃO DE PESSOAL DOS SERVIÇOS DE GUARDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ ÁLVARO JOST, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o município de Alegria a proceder na celebração de Aditivo, ao Convênio nº 003/2002, com o Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos – CIGRES -, com vistas a manutenção de infra estrutura de pessoal para execução dos serviços de guarda, junto às dependências da usina em Três de Maio, abrangendo os meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2003..

Art. 2º - O valor de repasse mensal é de R\$130,00 (cento e trinta reais), totalizando no presente ano, computados os quatro meses citados no caput do artigo 1º a importância total de R\$520,00 (quinhentos e vinte reais).

Art. 3º - Para cobertura das despesas, o Município lançará mão de recursos financeiros constantes do Orçamento vigente, conforme segue: Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente – 20 0541 0063 2044 – Contribuição Consórcio CIGRES – 3370 41 0201

Art. 4º - Integra a presente Lei, nos termos da Legislação vigente, em anexo, Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro.

Art. 5º - Revogam - se as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2003.-

José Álvaro Jost
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se